REGISTRO
FLS. 71 DO LIVRO nº 05
Caçu, 10 / 05 / 85

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 359, DE 11 DE MARÇO DE 1985

Dispõe sobre a doação dos terrenos da Vila São João a pessoas carentes ou de baixa renda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a pessoas carentes ou de baixa renda, por motivo de relevante interesse social, os terrenos do Loteamento Vila São João, desta cidade.

Parágrafo único - Não poderá ser doado mais de um lote a uma mesma pessoa.

Art. 2º - A doação condicionar-se-á à construção de ' casa em alvenaria, no prazo de oito (8) meses, contado da autorização para ocupação do lote.

Art. 3º - Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, se a construção não estiver concluída, perderá o pretenso donatário o direito à doação, assim como às benfeitorias que porventura houver edificado, as quais se incorporarão ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - A transferência de direitos possessórios dependerá de prévia aprovação da Prefeitura.

Art. 5º - A escritura de doação será outorgada após ' concluída a construção, ocorrendo por conta do donatário todas as despesas com a transferência do domínio.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de março de 1985.

Oldacir Bueno dos Santos
Ana Maria de Sousa